



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 297/2021

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LFL AGROPECUARIA LTDA	CPF/CNPJ: 02.914.400/000138	
Endereço: R NASSIB CURY	Bairro: SÃO SEBASTIÃO	
Município: UBERABA	UF: MG	CEP: 38.060-380
Telefone: (34)3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rancho 22	Área Total (ha): 911,215
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.683	Município/UF: VERÍSSIMO - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171105-E9F6.1EB0.081E.4C75.A982.A582.0DCE.655E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de Árvores Isoladas	953	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	953	UN	781.793,07	7.843.910,20

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	57,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		57,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	378,24	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	95,00	m <sup>3</sup>

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2021

Data da vistoria: 24/11/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2021

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 953 (novecentas e cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 57,00 hectares na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG, tendo entre estas:

- 18(dezoito) árvores de PEQUIS, sendo feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.549,60, valor equivalente a 900 UFMGs, como medida compensatória pela supressão das 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados) e as outras 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 45(quarenta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 44(quarenta e quatro) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 473,24 m³, sendo 378,24 m³ de lenha nativa e 95,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: Fazenda Rancho 22

Matricula: 21.683

Município: Veríssimo - MG

Área Total: 911,215 ha

Área Explorada: 04,8541 ha

APP (Nativa): 71,2576 ha

APP (Consolidada): 04,8541 ha

Nascentes Difusas: 29,0279 ha

Culturas: 403,1733 ha

Pasto: 174,1315 ha

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 31,64%

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3171105-E9F6.1EB0.081E.4C75.A982.A582.0DCE.655E

- Área total: 904,5890 ha

- Módulo Fiscal: 37,6912

- Área de reserva legal: 182,25 ha (PROPOSTA NO CAR);

- Área de preservação permanente: 96,1898 ha

- Área consolidado: 671,0129 ha

- Área de Servidão: 05,6691 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 182,25 ha (PROPOSTA NO CAR);

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3171105-E9F6.1EB0.081E.4C75.A982.A582.0DCE.655E

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 182,25 ha (PROPOSTA NO CAR);

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 953 (novecentas e cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 57,00 hectares na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG, tendo entre estas:

- 18(dezoito) árvores de PEQUIS, sendo feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.549,60, valor equivalente a 900 UFMGs, como medida compensatória pela supressão das 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados) e as outras 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 45(quarenta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 44(quarenta e quatro) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 473,24 m³, sendo 378,24 m³ de lenha nativa e 95,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

Taxa de Expediente: R\$ 713,86, com o pagamento efetuado em 22/03/2021;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 2.088,49, com o pagamento efetuado em 22/03/2021;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 3.503,26, com o pagamento efetuado em 22/03/2021;

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa / Média
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas: N/A
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR;

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: 69257461/2019

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 24/11/2021 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 953 (novecentas e cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre estas, 18(dezoito) árvores de PEQUI e 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 57,00 hectares na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 0 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 953 (novecentas e cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, 18(dezoito) árvores de PEQUI e 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 57,00 hectares na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais (cana de açúcar), de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 473,24 m<sup>3</sup>, sendo 378,24 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 95,00 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

#### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 953 (novecentas e cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre elas 18(dezoito) árvores de PEQUI e 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 57,00 hectares na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura, sendo:*

- 18(dezoito) árvores de PEQUIS, sendo feito a compensação através do recolhimento junto ao PRÓ PEQUI no valor de R\$3.549,60, valor equivalente a 900 UFMGs, como medida compensatória pela supressão das 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados) e as outras 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 45(quarenta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 44(quarenta e quatro) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 473,24 m³, sendo 378,24 m³ de lenha nativa e 95,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

## 9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,2 hectares, como medida compensatória pela supressão de 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 45(quarenta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e como medida compensatória pela supressão de 22(vinte e duas) árvores de IPÊ AMARELO, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 44(quarenta e quatro) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2 ha, tendo como coordenadas de referência 781.137,41 x; 7.844.030,83 y e 781.395,49 x; 7.844.001,73 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$11.198,75;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11. CONDICIONANTES

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,2 hectares, como medida compensatória pela supressão de 09(nove) árvores de PEQUI (50% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 45(quarenta e cinco) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e como medida compensatória pela supressão de 22(vinte e duas)	Conforme cronograma do projeto

	árvores de IPÊ AMARELO, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 44(quarenta e quatro) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Rancho 22, matrículas nº 21.683, município de Veríssimo - MG.	
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
 MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
 MASP: 1020737 -1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 24/11/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38447445** e o código CRC **6EF65D1B**.